



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012**

**PROCESSO Nº 00110.001000/2011-41**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas à prestação de serviço de modernização de infra-estrutura da rede de telefonia externa abrangendo restauração e construção de rede externa, instalação, identificação, conectorização e organização de rack, incluindo fornecimento de material, para a Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 27 de abril de 2012

**HORÁRIO:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais do **GRUPO ÚNICO**.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 27 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção "enviar anexo" ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A Proposta deverá conter:

**a)** especificação clara e completa dos materiais e serviços licitados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** preços unitário e total **dos itens do GRUPO ÚNICO**, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** - sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do GRUPO;

**c)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** garantia dos equipamentos e serviços pelo um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento;

**e)** mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais;

- f) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g) razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- h) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fax e e-mail;
- i) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato **(Contrato Social ou Procuração)**.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30 do dia 27 de abril de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.10.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela

Administração de cada item que compõe o grupo, constantes no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**8.4.1** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Registro / certidão de inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**9.4.2** Comprovação de ter executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aonde foram executados os serviços.

**9.4.2.1** Os serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas pela licitante são:

**9.4.2.1.1** Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo, limitado ao percentual de 50%.

**9.4.2.1.2** Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento, limitado ao percentual de 50%.

**9.4.3** Declaração de vistoria fornecida pela Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, de que o licitante realizou vistoria obrigatória no local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir o fornecimento de todos os itens (equipamentos, cabos, conectores e acessórios), necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos. Não será

admitida sob nenhuma hipótese alegação posterior.

**9.4.3.1** A vistoria deverá ser agendada/realizada previamente pelo licitante, até dia 26 de abril de 2012, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (061) 3411-3437 ou 3411-3996 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Telecomunicações. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar aos documentos de habilitação da licitante.

**9.4.3.2** Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.

**9.4.3.3** O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

**9.4.4** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.6.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.6.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.6.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.6.1, 9.4.6.2 e 9.4.6.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012.**

**9.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 23 de abril de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 24 de abril de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 260.425,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa: 3390.30 e 3390.39**.

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

**14.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**14.1.2** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**14.1.3** A licitante deve comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a qualificação exigida para a execução dos serviços indicados no subitem **9.4.3.1** e **9.4.3.2** do edital.

**14.1.3.1** A comprovação se dará com a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (art) ou certidão de acervo técnico (cat) do(s) profissional(is) da empresa por execução de serviço, devidamente registrados no CREA.

**14.1.3.2** Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na carteira de trabalho e previdência social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

**14.1.3.3** Apresentar declaração individual de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas no item **14.1.3**, na qual o(s) profissional(is) indicado(s) declara(em) que participará(ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos

**14.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na letra b) do **subitem 19.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**14.3** O prazo de que trata o **subitem 14.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**14.4** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 14.2**.

**14.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**14.8** A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2012**.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá ao licitante vencedor:

**17.1.1** Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

**17.1.2** Recompor os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços, com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.

**17.1.3** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

**17.1.4** Apresentar, em até 15 dias após o resultado final da licitação, projeto executivo e cronograma físico financeiro contendo os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**17.1.5** Iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 05 dias, contado a partir da apresentação do projeto executivo.

**17.1.6** Apresentar em meio eletrônico o projeto “as built” ou projeto “como construído” onde estará registrado toda a instalação, medições e dados necessários para futuras consultas, após finalização completa dos serviços, tendo como referência o projeto executivo.

**17.1.7** Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção e garantia dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

**17.1.8** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível ao ambiente trabalho, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao serviço.

**17.1.9** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que.

**17.1.9.1** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto.

**17.1.9.2** Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.

**17.1.9.3** Houver alguma falta cometida pela LICITANTE vencedora, desde que esta, a juízo da Presidência da República, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

**17.1.9.4** A Presidência da República assim o determinar ou autorizar.

**17.1.10** Apresentar as instalações sempre em bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

**17.1.11** Providenciar os níveis de segurança e higiene aos usuários das instalações nos serviços, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**17.1.12** Fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

**17.1.13** Recuperar as áreas não incluídas no setor de seu trabalho, no caso em que venha, como resultado das suas operações, prejudicá-las, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

**17.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação, correndo por conta exclusiva sua.

**17.1.15** Obedecer rigorosamente na execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados a:

NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;  
NEC - National Electric Code;  
NEMA - National Electrical Manufacturers Association;  
IEC - International Electrotechnical Commission;  
ISO - International Organization for Standardization;  
UL - Underwriters Laboratories Inc;  
ANSI - American National Standard Institute;  
EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;  
EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;  
EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;  
EIA/TIA BULLETIN TSB-67;  
Brasil Telecom;

**17.1.19** Apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à Secretaria de Segurança da Presidência da República - SSEG, relação nominal de todos os empregados e dirigentes, que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

**17.1.20** Disponibilidade para a execução dos serviços em finais de semana, feriados e à noite, sempre que houver risco de indisponibilidade no acesso à rede por parte dos usuários da Presidência da República e que a LICITANTE vencedora julgue necessário

**17.1.21** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.22** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.23** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

**17.1.24** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**17.1.15** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

**17.2.2** Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

**17.2.3** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores, além do credenciamento do pessoal técnico junto à Secretaria de Segurança - PR, onde serão prestados os serviços de infra-estrutura

de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**17.2.4** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

**17.2.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos relativos aos serviços serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Gestor.

**18.2** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.2.1** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 18.1 e 18.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.2.2** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.2.3** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.4** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**18.5** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

**18.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**18.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço-material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- e)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**20.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 9,00 (nove reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**20.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

**20.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 16 de abril de 2012.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro – PR

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012**

**PROCESSO Nº 00110.001000/2011-41**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização de infra-estrutura da rede de telefonia externa abrangendo restauração e construção de rede externa, instalação, identificação, conectorização e organização de rack, incluindo fornecimento de material, para a Residência Oficial do Torto da Presidência da República.

**2. JUSTIFICATIVA**

A atual rede instalada possui cabeamento com mais de 10 anos de uso e também apresenta parte da infra-estrutura com idade superior a 25 anos. A rede externa interliga a sala técnica principal da Central Telefônica a várias localidades externas tais como áreas administrativas (rancho, corpo da guarda e garagens), portarias, guaritas, academia, casa de hóspedes e sala de apoio a terceirizados e sofreu com o passar dos anos degradação em virtude de oxidação, rompimento e entupimento de tubulações de passagem dos cabos, impactando, assim, no funcionamento do sistema e gerando várias intervenções técnicas de caráter paliativo.

Desta forma, esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades frequentes dos usuários referentes às conexões da rede de voz, por meio de nova estrutura, tais como instalação, readequação e modernização de infra-estrutura da rede externa de voz.

**3. DETALHAMENTO DA REDE EXTERNA E SALAS TÉCNICAS**

**3.1. SALA DA CENTRAL TELEFÔNICA – DISTRIBUIDOR GERAL**

3.1.1. A sala técnica do Distribuidor Geral (DG) deverá receber todo o cabeamento que convergirá das demais salas técnicas para esta, o qual poderá ser metálico e óptico. Esta estrutura definirá a configuração da rede externa mencionada no objeto deste Termo de Referência, conforme a figura 1.

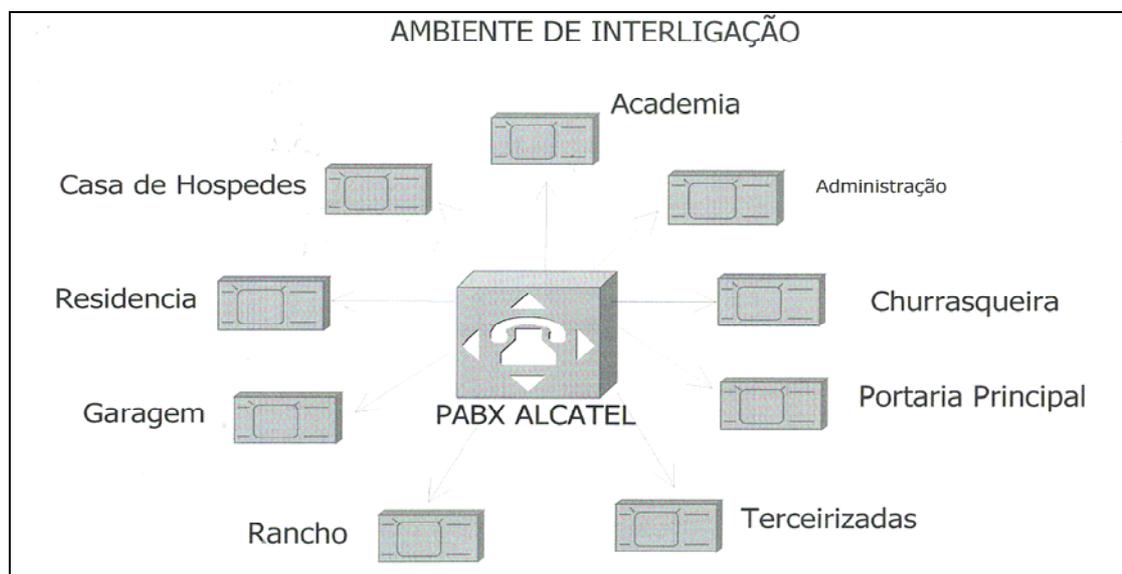


FIGURA 1

3.1.2. Com o intuito de detalhar as atividades a serem realizadas na sala técnica principal seguem o esquema de interligação da central para os distribuidores principal e secundário, conforme figura 2, ressaltando, desta forma, as conexões existentes entre a central telefônica e a rede atual.

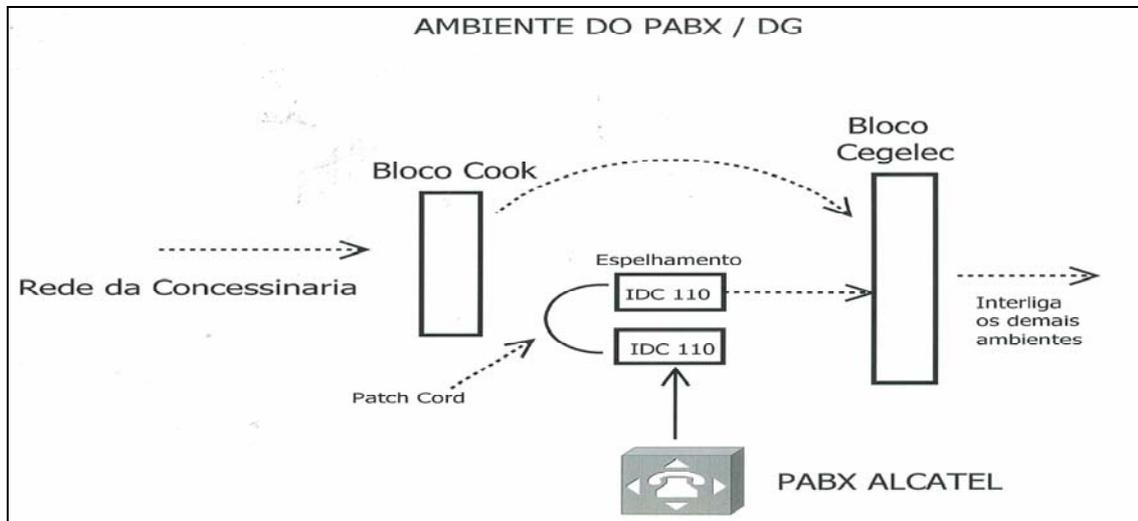


FIGURA 2

3.1.3. A nova estrutura de cabeamento metálico a ser implementada pelo licitante vencedor na sala da central (sala DG), deverá ser instalada em blocos de engate rápido com proteções contra surtos, em local indicado pela contratante.

3.1.4. Deverá, também, ser instalado rack com 01 distribuidor interno óptico (DIO) com 24 portas no mínimo, que deverá receber todo o cabeamento óptico que convergirá das demais salas técnicas para esta.

3.1.5. O dimensionamento e quantidade dos equipamentos a serem utilizados durante a montagem estão descritos na planilha estimativa do item 10.1 sendo que o licitante deverá realizar a visita técnica obrigatória para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### 3.2. PORTARIA PRINCIPAL – ENTRADA

3.2.1. A sala técnica da Portaria Principal deverá receber 20 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x20, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.2.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.2.3. Deverá ser instalado no rack também 01 distribuidor interno óptico (DIO) com 06 portas no mínimo.

3.2.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 1600 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### 3.3. GARAGEM

3.3.1. A sala técnica da Garagem deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.3.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.3.3. Deverá ser instalado no rack também 01 distribuidor interno óptico (DIO) com seis portas no mínimo.

3.3.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 600 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.4. CORPO DA GUARDA E REFEITÓRIO**

3.4.1. A sala técnica do Corpo da Guarda e Rancho deverá receber 20 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x20, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.4.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.4.3. Deverá ser instalado no rack também 01 distribuidor interno óptico (DIO) com seis portas no mínimo.

3.4.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 800 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.5. ADMINISTRAÇÃO**

3.5.1. A sala técnica da Administração deverá receber 30 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x30, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.5.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.5.3. Deverá ser instalado no rack também um DIO com seis portas no mínimo.

3.5.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 500 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.6. CHURRASQUEIRA**

3.6.1. A sala técnica da Churrasqueira deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.6.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.6.3. Deverá ser instalado no rack também um DIO com seis portas no mínimo.

3.6.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 500 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.7 CASA DE HÓSPEDES**

3.7.1. A sala técnica da Casa de Hóspedes deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10, além de 02 pares de fibra óptica multimodo.

3.7.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.7.3. Deverá ser instalado no rack também um DIO com seis portas no mínimo.

3.7.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 400 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.8. RESIDÊNCIA PRINCIPAL**

3.8.1. A sala técnica da Residência Principal deverá receber 30 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x30.

3.8.2. Deverá ser instalado 01 rack secundário, altura mínima de 12 U, com 01 voice panel de 30 portas com interface RJ – 45.

3.8.3. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 200 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.9. ACADEMIA**

3.9.1. A sala técnica da Academia deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10.

3.9.2. Deverá ser instalado um bloco do tipo ENGATE RÁPIDO devendo o mesmo ser fixado em calha ou suporte e tal conjunto deverá estar acondicionado internamente à parede. Os acabamentos, tais como gesso e/ou reboco e pintura será de responsabilidade do licitante vencedor que deverá manter as características originais do ambiente.

3.9.3. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 50 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.10. APOIO TERCEIRIZADO**

3.10.1. A sala técnica do Apoio Terceirizado deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10.

3.10.2. Deverá ser instalado um bloco do tipo ENGATE RÁPIDO devendo o mesmo ser fixado em calha ou suporte e tal conjunto deverá estar acondicionado internamente à parede. Os acabamentos, tais como gesso e/ou reboco e pintura será de responsabilidade do licitante vencedor que deverá manter as características originais do ambiente.

3.10.3. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 500 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### **3.11. GUARITAS**

3.11.1. As guaritas deverão receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10 por guarita. Constam na rede 08 (oito) postos de guaritas que receberão o novo cabeamento.

3.11.2. Todo o cabeamento metálico das guaritas a ser implementada pelo licitante vencedor na sala da central (sala DG), deverá ser instalada em blocos de engate rápido

com proteções contra surtos, em local indicado pela contratante. Esta rede é independente da rede de voz principal PABX conforme figura 3 abaixo.



FIGURA 3

3.11.3. Deverá ser instalado no interior da guarita um bloco do tipo ENGATE RÁPIDO devendo o mesmo ser fixado em calha ou suporte e tal conjunto deverá estar acondicionado internamente à parede. Os acabamentos, tais como gesso e/ou reboco e pintura será de responsabilidade do licitante vencedor que deverá manter as características originais do ambiente.

3.11.4. Para fins de elaboração de proposta comercial, o licitante deverá mensurar as distâncias entre as guaritas e a sala central – DG. Tal medição será realizada confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

### 3.12. GUARITA PRINCIPAL

3.12.1. A guarita principal deverá receber 10 pares de cabeamento metálico CTP-APL-G 40x10.

3.12.2. Deverá ser instalado no interior da guarita um bloco do tipo ENGATE RÁPIDO devendo o mesmo ser fixado em calha ou suporte e tal conjunto deverá estar acondicionado internamente à parede. Os acabamentos, tais como gesso e/ou reboco e pintura será de responsabilidade do licitante vencedor que deverá manter as características originais do ambiente.

3.12.3. Para fins de elaboração de proposta comercial, ressalta-se que a distância aproximada desta localidade até a Sala da Central – DG é de 400 metros. Esta informação deverá ser confirmada por cada licitante durante a visita técnica obrigatória, a ser agendada, para a apresentação das propostas técnica e comercial.

## 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Executar serviços de instalações de rede de acordo com as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.
1	Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento	m	6200
2	Instalação de caixa de passagem para área externa	un	207

3	Instalação de tubos de PVC ou similar 100 mm no mínimo	m	6200
4	Instalação de cabos de telefonia CTP-APL-G	m	6200
5	Organização de cabeamento do rack	un	8
6	Instalação de voice panel 30 Portas com os conectores RJ-45.	un	10
7	Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo	m	4600
8	Instalação de D.I.O. com mínimo de 06 portas em rack	un	7
9	Fusão de cabo óptico	un	8
10	Instalação de blocos de engate rápido no DG com proteção contra surtos	un	17
11	Instalação de protetores contra surtos	un	17
12	Instalação de eletrocalhas e perfilados	m	100
13	Instalação de unidade de rack	U	8
14	Instalação de blocos ENGATE RÁPIDO	un	17

4.1.2. Os serviços foram listados e elaborados visando à padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base nos serviços mais solicitados.

4.1.3. Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento: Consiste em corte horizontal no terreno em linha reta entre as caixas de passagem, para instalação de tubulação a profundidade de no mínimo 50 cm.

4.1.4. Instalação de caixas de passagem: Consiste na instalação de caixas de passagem em formato cúbico com espaço interno suficiente para possíveis manobras e manutenções futuras, eqüidistantes entre si por no máximo 60 metros.

4.1.5. Instalação de tubos de PVC ou similar 100 mm no mínimo: Consiste na instalação de tubulações de PVC ou similares subterrâneas, tubos de 100 mm no mínimo por onde passarão cabeamento metálico e óptico.

4.1.6. Instalação de cabos de telefonia: Consiste na passagem de um novo cabeamento horizontal, cabos CTP-APL-G, desde o rack principal na sala do DG (Sala da Central Telefônica) até os racks secundários a serem instalados em cada ambiente administrativo, incluindo a conectorização, ativação, e identificação, além do fornecimento de conectores e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento do conjunto instalado.

4.1.7. Organização de rack do cabeamento: Consiste em organizar toda a fiação do rack, com fornecimento de organizadores de cabo, velcro, fita do tipo "Hellermmman", realizando nova identificação de todos os pontos.

4.1.8. Instalação de voice panel 30 portas com os conectores RJ-45: Consiste na instalação de voice panel em cada rack distribuidor a ser instalado nas áreas internas das dependências.

4.1.9. Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo: Consiste na instalação de cabo óptico nos locais definidos pelo CONTRATANTE, utilizando a nova infraestrutura, incluindo o fornecimento do patch cord óptico (cordão de fibra óptica), para conexão ao D.I.O.

4.1.10. Instalação de D.I.O.: Consiste na instalação de Distribuidor Interno Óptico no rack distribuidor a ser instalado nas dependências administrativas

4.1.11. Fusão de cabo óptico: Consiste na fusão de cabo óptico com a colocação dos Terminadores Ópticos (caixas de emenda).

4.1.12. Instalação de blocos de DG com proteção contra surtos: Consiste na instalação de blocos de engate rápido, com proteção contra surtos, na sala da central/DG.

4.1.13. Instalação de Eletrocalhas e Perfilados: Consiste na instalação de dutos para garantir a chegada dos cabos nos ambientes internos até o rack a ser instalado.

4.1.14. Instalação de unidade de rack (U): Consiste na instalação de Rack nos locais definidos pelo CONTRATANTE. Devido à variação do tamanho do Rack, dependendo da necessidade específica de cada local, a unidade adotada é a U (Unidade de Rack), padrão mundial que equivale a 1,75”(4,45 cm).

4.1.15. Instalação de blocos ENGATE RÁPIDO: Consiste na instalação de blocos ENGATE RÁPIDO com suporte ou calha, nas áreas internas das dependências definidas na planilha no item 3, devendo os mesmos serem fixados em calha ou suporte e tal conjunto deverá estar acondicionado internamente à parede. Os acabamentos, tais como gesso e/ou reboco e pintura, serão de responsabilidade do licitante vencedor que deverá manter as características originais do ambiente.

4.1.16. Os materiais foram listados e especificados visando à padronização dos mesmos. Esta relação foi feita com base nos materiais mais utilizados. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos da rede instalada.

Item	Discriminação dos Materiais	Un.	Quant.
1	Cabo de telefonia <b>CTP-APL-G</b> 10 pares	m	3100
2	Cabo de telefonia <b>CTP-APL-G</b> 20 pares	m	2400
3	Cabo de telefonia <b>CTP-APL-G</b> 30 pares	m	700
4	Eletrocalhas e perfilados com acessórios	m	100
5	Caixa de Passagem	pç	207
6	Painel Distribuidor RJ-45 VOICE Panel 30 portas RJ 45	un	10
7	Tubo de PVC de 100 mm no mínimo ou similar	m	6200
8	Distribuidor interno óptico – DIO	un	09
9	Cordão de fibra óptica LC-LC multimodo	pç	42
10	Cabo de comunicação fibra óptica 2 pares de fibra multimodo	m	4600
11	Rack (uma Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	U	08
12	Bloco de engate rápido DG com proteção contra surtos	un	17
13	Bloco de engate rápido	un	17

## 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### 4.2.1. CABO CTP-APL-G

Estes cabos são fabricados sob rígidos padrões de qualidade, boa resposta em aplicações de alta frequência, ou tecnologias de transmissão mistas no mesmo cabo. Estes cabos contêm um composto contra penetração de água, e são indicados para instalações em ambientes com alta umidade.

Designação do Cabo: CTP-APL-G-40-YY

#### **4.2.2. ELETROCALHAS E PERFILADOS COM ACESSÓRIOS.**

Em chapa galvanizada, com duas divisões no mínimo, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc. Pintada eletrostaticamente na cor bege (RAL 7032) no trecho aparente dentro da sala a ser instalado.

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Mopa, Sisa e Bandeirantes.

#### **4.2.3. CAIXA DE PASSAGEM.**

A ser construída no padrão R1 (NBR 14565).

#### **4.2.4. PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 VOICE PANEL.**

Painel para rack 19" com portas RJ-45 (fêmea) em sua parte frontal e conexão para cabos na parte traseira padrão de 30 portas. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Lucent / AT&T, Furukawa, Siemon, AMP e PLP.

#### **4.2.5. TUBO DE PVC DE 100 MM NO MÍNIMO OU SIMILAR**

Tubos de conexões em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de 100 mm no mínimo. Devem possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Tigre e Amanco.

#### **4.2.6. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO**

Para montagem em rack 19", com capacidade para um mínimo de 06 portas duplex LC, 24 fibras, conectores LC, pré-conectorizado em fábrica, confeccionado em chapa metálica, espessura mínima 16 USG, em estrutura tipo gaveta, com trilho lateral que permita a abertura frontal da estrutura interna de acomodação e proteção de cabos e acessórios. Deve ser fornecido COMPLETO, com todos os acessórios de montagem e em modelo que permita o fechamento do rack. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes TYCO/AMP, BELDEN, LUCENT/AT, AVAYA e FURUKAWA.

#### **4.2.7. CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA**

Duplex com fibras ópticas multimodo, cobertura termoplástica não propagante, confeccionados com conectores compatíveis com o DIO e o switch ao qual serão conectados, em comprimentos de 2,0 metros. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes LUCENT/AT, FURUKAWA, TYCO/AMP, AVAYA e BELDEN.

#### **4.2.8. CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA.**

Cabo de fibra óptica multimodo, tipo tight, para uso interno/externo backbone horizontal, revestimento primário em acrilato e cobertura termoplástica não propagante, isolamento secundário, termoplástico individual por fibra. Número de fibras por cabo: 04 (quatro). Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes LUCENT/AT, FURUKAWA, TYCO/AMP, AVAYA e BELDEN.

#### **4.2.9. RACK**

Rack com largura de 19", profundidade útil de 540 mm e sistema de chave e fechadura. Deverão ser previstos os acessórios necessários, porcas, parafusos, organizadores horizontais e painéis de fechamento.

#### **4.2.10. BLOCO DE ENGATE RÁPIDO DG COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS**

Consiste em bloco de engate rápido com fusíveis de proteção e suporte ou bastidor.

#### **4.2.11. BLOCO ENGATE RÁPIDO**

Consiste em bloco ENGATE RÁPIDO com suporte ou calha.

### **4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.3.1. TUBULAÇÃO**

Todas as extremidades dos tubos serão, durante a instalação, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.

Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção das rebarbas.

Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

#### **4.3.2. ATERRAMENTO**

Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede estruturada deverão ser aterrados a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente a um ponto único e comum do aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm<sup>2</sup>, obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607.

#### **4.3.3. IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO**

Todos os cabos de comunicação serão identificados com anilhas plásticas em ambas as extremidades.

Toda a ponta de cabeamento metálico deve ter proteção contra infiltração de água.

Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico conforme especificado, e caso haja omissão, a FISCALIZACAO deverá ser consultada.

#### **4.3.4. EMENDAS**

Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.

#### **4.3.5. GARANTIA**

Todos os equipamentos e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento.

#### **4.3.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação em áreas externas e internas que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.

A LICITANTE vencedora executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento, tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, forros falsos, pisos, plataformas etc., bem como, arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como, remanejamento e instalações provisórias existentes, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.

#### **4.4. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

4.4.1. Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

4.4.2. Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

4.4.3. Nas áreas externas onde houver necessidade de corte e exclusão de gramas, deverão ser recolocadas a fim de não descaracterizar o solo.

4.4.4. Remover todo o entulho do local dos serviços sendo os mesmos cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

4.4.5. Remover rebarbas de fios e cabos;

4.4.6. Proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

#### **4.5. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS**

4.5.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Presidência da República.

4.5.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Presidência da República.

4.5.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

4.5.4. Se julgar necessário, a Presidência da República poderá solicitar à LICITANTE vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela LICITANTE vencedora sem ônus para a Presidência da República.

4.5.5. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

4.5.6. A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto no item 6.2.11.3 da NBR-5410 e o agrupamento de cabos não poderá exceder e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade, observando o item 6.2.11.3.5 da NBR-5410.

4.5.7. Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

4.5.8. Só se admitirá o uso de curvas pré-fabricadas para eletrodutos.

4.5.9. Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

4.5.10. Todos os condutos metálicos serão aterrados e não sofrerão solução de continuidade.

4.5.11. Toda a infra-estrutura de tubulações das instalações será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos usuários, ou aparente. Poderá ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado por escrito pela Presidência da República e em locais como área de suporte, interior da Sala Técnica e casas de máquinas em geral.

4.5.12. Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.

4.5.13. Toda a tubulação externa horizontal instalada deverá estar em linha reta, não será permitida utilização de curvas.

4.5.14. As entradas e saídas de eletrocalhas, condutores e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.

4.5.15. Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

#### **4.6. SEGURANÇA NO TRABALHO**

4.6.1. Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo ministério do trabalho e emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

4.6.2. A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

4.6.3. Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

4.6.4. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da LICITANTE vencedora.

4.6.5. A LICITANTE vencedora será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

4.6.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

#### **4.7. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.7.1. O responsável técnico da licitante vencedora assumirá as responsabilidades legais pela *direção* dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado pela Presidência da República e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

4.7.2. A LICITANTE vencedora deverá manter nos serviços, durante o período de montagem, encarregado, engenheiro(s) ou técnico(s) especializados para acompanhamento dos serviços. Estes profissionais deverão fazer também a supervisão técnica da qualidade dos serviços.

4.7.3. Será obrigatória a presença do Encarregado durante os trabalhos, até o seu término, podendo a Presidência da República impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico.

4.7.4. A guarda e vigilância de materiais e equipamentos dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE vencedora.

4.7.5. Todos responsáveis aqui descritos deverão ser tecnicamente habilitados para a supervisão dos mesmos; deverão estar presentes nos serviços devidamente uniformizados e identificados, sendo que deverá ser apresentada uma lista para a Presidência da República de todos os profissionais que supervisionarão os serviços.

4.7.6. A qualquer tempo a Presidência da República poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe administrativa da LICITANTE vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### **4.8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

##### **4.8.1. Capacidade técnica operacional**

4.8.1.1. Apresentar registro / certidão de inscrição da empresa e do(s) seus responsável (is) técnico(s) no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

4.8.1.2. Apresentar comprovação de ter executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aonde foram executados os serviços.

4.8.1.3. Os serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovadas pela licitante são:

- Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo, limitado ao percentual de 50%.
- Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento, limitado ao percentual de 50%.

##### **4.8.2. Capacidade técnica profissional**

4.8.2.1. A licitante deve comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a qualificação exigida para a execução dos serviços indicados no item 4.8.1.3.

4.8.2.2. A comprovação se dará com a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (art) ou certidão de acervo técnico (cat) do(s) profissional(is) da empresa por execução de serviço, devidamente registrados no CREA.

4.8.2.3. Entende-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na carteira de trabalho e previdência social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

4.8.2.4. Apresentar declaração individual de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas no item 4.8.2.1., na qual o(s) profissional(is) indicado(s) declara(em) que participará(ão), a serviço da

licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos.

## 5. RECOMPOSIÇÕES

5.1. Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços deverão ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.

5.2. A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

## 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 A LICITANTE vencedora deverá apresentar, em até 15 dias após o resultado final da licitação, projeto executivo e cronograma físico financeiro contendo os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. A LICITANTE vencedora deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 05 dias, contado a partir da apresentação do projeto executivo.

6.3. Após finalização completa dos serviços, tendo como referência o projeto executivo, a LICITANTE vencedora deverá apresentar em meio eletrônico o projeto “as built” ou projeto “como construído” onde estará registrado toda a instalação, medições e dados necessários para futuras consultas.

6.4. A LICITANTE vencedora fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção e garantia dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

6.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da LICITANTE vencedora.

6.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.7. A LICITANTE vencedora deverá cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível ao ambiente trabalho, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao serviço.

6.8. Os representantes da Presidência da República e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao serviço ainda que nas dependências da LICITANTE vencedora.

6.9. A LICITANTE vencedora interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

- Houver alguma falta cometida pela LICITANTE vencedora, desde que esta, a juízo da Presidência da República, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A Presidência da República assim o determinar ou autorizar.

6.10. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

6.11. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela LICITANTE vencedora aos usuários das instalações nos serviços serão, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.12. Para serviços objetos destas especificações; caberá à LICITANTE vencedora fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

6.13. A Presidência da República não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da LICITANTE vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, sub-empregados, etc.

6.14. A Presidência da República admitirá sub-empregados, apenas de serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto (gesseiros, pintores, pedreiros, etc.) a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.15. Não será permitido que o pessoal da LICITANTE vencedora fique vagando pela área dos serviços que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

6.16. No caso em que a LICITANTE vencedora venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

6.17. Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

6.18. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;

NEC - National Electric Code;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

IEC - International Electrotechnical Commission;

ISO - International Organization for Standardization;

UL - Underwriters Laboratories Inc;

ANSI - American National Standard Institute;

EIA/TIA 568-A—Commercial Building Telecommunications Wiring;

EIA/TIA 569-A—Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

Brasil Telecom.

6.19. A LICITANTE vencedora deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à Secretaria de Segurança da Presidência da República - SSEG, relação nominal de todos os empregados e dirigentes, que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

7.2. Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

## 8. EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

8.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço-material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**b)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e

**e)** advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

9.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado, o custo estimado dos materiais e serviços é de R\$ 260.425,00 conforme a planilha de preços abaixo. Desse valor, R\$ 176.963,00 referem-se aos materiais e R\$ 83.462,00 são referentes aos serviços.

Item	Discriminação dos Serviços e Materiais	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>1. Subtotal de materiais</b>					<b>176.963,00</b>
1.1	Cabo de telefonia CTP-APL-G 10 pares	m	3100	4,60	14.260,00
1.2	Cabo de telefonia CTP-APL-G 20 pares	m	2400	7,90	18.960,00
1.3	Cabo de telefonia CTP-APL-G 30 pares	m	700	11,50	8.050,00
1.4	Eletrocalhas e perfilados com acessórios	m	100	54,00	5.400,00
1.5	Caixa de Passagem	un	207	150,00	31.050,00
1.6	Painel Distribuidor RJ-45 Voice Panel 30 portas RJ 45	un	10	470,00	4.700,00
1.7	Tubo de PVC de 100 mm no mínimo ou similar	m	6200	8,50	52.700,00
1.8	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com 6 portas	un	7	870,00	6.090,00
1.9	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com 24 portas	un	2	2.150,00	4.300,00
1.10	Cordão de fibra óptica LC-LC multimodo	un	42	179,50	7.539,00
1.11	Cabo de comunicação em fibra óptica - 2 pares de fibra multimodo	m	4600	3,20	14.720,00
1.12	Rack (uma Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	un	7	876,00	6.132,00
1.13	Rack 44 US x 570mm com porta MF	un	1	2.280,00	2.280,00
1.14	Bloco de engate rápido DG com proteção contra surtos	un	17	23,00	391,00
1.15	Bloco ENGATE RÁPIDO	un	17	23,00	391,00

<b>2. Subtotal de serviços</b>					<b>83.462,00</b>
2.1	Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento	m	6200	4,20	26.040,00
2.2	Instalação de caixa de passagem para área externa	un	207	96,00	19.872,00
2.3	Instalação de tubos de PVC ou similar 100 mm no mínimo	m	6200	1,20	7.440,00
2.4	Instalação de cabos de telefonia CTP-APL-G	m	6200	1,80	11.160,00
2.5	Organização de cabeamento do rack	un	8	90,00	720,00
2.6	Instalação de voice panel 30 portas c conectores RJ-45.	un	10	60,00	600,00
2.7	Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo	m	4600	2,40	11.040,00

2.8	Instalação de Distribuidor interno óptico (D.I.O) com portas em rack	un	7	60,00	420,00
2.9	Fusão de cabo óptico	un	8	432,00	3.456,00
2.10	Instalação de blocos de engate rápido no DG com proteção contra surtos	un	17	22,00	374,00
2.11	Instalação de eletrocalhas e perfilados	m	100	3,60	360,00
2.12	Instalação de unidade de rack	un	8	120,00	960,00
2.13	Instalação de blocos ENGATE RÁPIDO	un	17	60,00	1.020,00
<b>Valor total (R\$)</b>					<b>260.425,00</b>

## 11. VIGÊNCIA

11.1.O contrato deverá ter vigência, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

## 12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos pelos serviços ocorrerão, a cada trinta dias de serviços, nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado pela licitante vencedora, após a assinatura do contrato, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da lei nº 8.666, de 1993.

## 13. VISTORIA

13.1. A empresa licitante deverá **realizar vistoria prévia obrigatória** do local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir o fornecimento de todos os itens (equipamentos, cabos, conectores e acessórios) necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos. não será admitida sob nenhuma hipótese alegação posterior.

13.2. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

13.3. Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.

13.4. O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

13.5. Deverá ser marcada previamente pelo licitante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (061) 3411-3437 ou 3411-3996 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Telecomunicações. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

## 14. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1. Os casos não abordados serão definidos pela Presidência da República, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

14.2. Deverá haver, por parte da LICITANTE vencedora, disponibilidade para a execução dos serviços em finais de semana, feriados e à noite, sempre que houver risco de

indisponibilidade no acesso   rede por parte dos usu rios da Presid ncia da Rep blica e que a LICITANTE vencedora julgue necess rio.

14.3. A LICITANTE dever  mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

Bras lia-DF, 24 de fevereiro de 2012.

**MARCELO DE MELLO**  
Assessor T cnico

Aprovo, 24/02/2012

**CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO**  
Coordenador-Geral de Sistemas de Telecomunica es.

De acordo.

Encaminhe-se   DILOG , em: 24/02/ 2012.

**MAUR CIO MARQUES**  
Diretor de Telecomunica es, interino.

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012**

**PROCESSO Nº 00110.001000/2011-41**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão nº 003/2012**

Data de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**GRUPO ÚNICO**

Item	Discriminação dos Materiais e Serviços	Un	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo de telefonia CTP-APL-G 10 pares	m	3100		(*)
2	Cabo de telefonia CTP-APL-G 20 pares	m	2400		(*)
3	Cabo de telefonia CTP-APL-G 30 pares	m	700		(*)
4	Eletrocalhas e perfilados com acessórios	m	100		(*)
5	Caixa de Passagem	un	207		(*)
6	Painel Distribuidor RJ-45 Voice Panel 30 portas RJ 45	un	10		(*)
7	Tubo de PVC de 100 mm no mínimo ou similar	m	6200		(*)
8	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com 6 portas	un	7		(*)
9	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com 24 portas	un	2		(*)
10	Cordão de fibra óptica LC-LC multimodo	un	42		(*)
11	Cabo de comunicação em fibra óptica - 2 pares de fibra multimodo	m	4600		(*)
12	Rack (uma Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	un	7		(*)
13	Rack 44 US x 570mm com porta MF	un	1		(*)
14	Bloco de engate rápido DG com proteção contra surtos	un	17		(*)
15	Bloco ENGATE RÁPIDO	un	17		(*)
<b>TOTAL DOS MATERIAIS (R\$)</b>					
16	Escavação para instalação de tubos para acondicionar cabeamento	m.	6200		(*)
17	Instalação de caixa de passagem para área externa	un.	207		(*)
18	Instalação de tubos de PVC ou similar 100 mm no mínimo	m.	6200		(*)
19	Instalação de cabos de telefonia CTP-APL-G	m.	6200		(*)
20	Organização de cabeamento do rack	un.	8		(*)
21	Instalação de voice panel 30 portas c conectores RJ-45.	un.	10		(*)
22	Instalação de cabo óptico de 2 pares de fibra multimodo	m.	4600		(*)
23	Instalação de Distribuidor interno óptico (D.I.O) com portas em rack	un.	7		(*)
24	Fusão de cabo óptico	un.	8		(*)
25	Instalação de blocos de engate rápido no DG com proteção contra surtos	un	17		(*)
26	Instalação de eletrocalhas e perfilados	m	100		(*)
27	Instalação de unidade de rack	un	8		(*)
28	Instalação de blocos ENGATE RÁPIDO	un	17		(*)
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)</b>					
<b>Valor Total do Grupo Único (R\$)</b>					

(\*) Valor que deverá ser cadastrados no sistema COMPRASNET

**1. Observações:**

- 1.1 Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (...) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
No mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 1.2 Garantia dos equipamentos e serviços pelo um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento.

**2. Declarações:**

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados do licitante:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012**

**PROCESSO Nº 00110.001000/2011-41**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00110.001000/2011-41**

**CONTRATO Nº /2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 03/2012, consoante consta do Processo nº 00110.001000/2011-41, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 30 abril de 2011, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de modernização de infraestrutura da rede de telefonia externa, abrangendo restauração e construção de rede externa, instalação, identificação, conectorização e organização de rack, incluindo fornecimento de material para **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 03/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 03/2012 e seus Anexos.
- 2) Recompôr os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços, com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.
- 3) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.
- 4) Apresentar, em até 15 (quinze) dias após o resultado final da licitação, projeto executivo e cronograma físico financeiro contendo os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5) Iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir da apresentação do projeto executivo.
- 6) Apresentar em meio eletrônico o projeto “as built” ou projeto “como construído” onde estará registrado toda a instalação, medições e dados necessários para futuras consultas, após finalização completa dos serviços, tendo como referência o projeto executivo.
- 7) Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção e garantia dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.
- 8) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível ao ambiente de trabalho, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao serviço.
- 9) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que.
  - 9.1) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste Contrato e de acordo com o projeto.
  - 9.2) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista neste Contrato.
  - 9.3) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **CONTRATANTE**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.
  - 9.4) A **CONTRATANTE** assim o determinar ou autorizar.
- 10) Apresentar as instalações sempre em bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.
- 11) Providenciar os níveis de segurança e higiene aos usuários das instalações nos serviços, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12) Fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

13) Recuperar as áreas não incluídas no setor de seu trabalho, no caso em que venha, como resultado das suas operações, prejudicá-las, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

14) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação, correndo por conta exclusiva sua.

15) Obedecer rigorosamente na execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados a:

NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;

NEC - National Electric Code;

NEMA - National Electrical Manufactures Association;

IEC - International Electrotechnical Commission;

ISO - International Organization for Standardization;

UL - Underwriters Laboratories Inc;

ANSI - American National Standard Institute;

EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;

EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

Brasil Telecom;

19) Apresentar ao gestor deste Contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à Secretaria de Segurança da **CONTRATANTE** - SSEG, relação nominal de todos os empregados e dirigentes, que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

20) Disponibilidade para a execução dos serviços em finais de semana, feriados e à noite, sempre que houver risco de indisponibilidade no acesso à rede por parte dos usuários da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** julgue necessário.

21) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

23) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei.

24) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

25) Manter durante toda a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 03/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Emitir a nota de empenho e informar a **CONTRATADA** sobre a sua emissão.
- 2) Atestar a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** após a realização do serviço.
- 3) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores, além do credenciamento do pessoal técnico junto à Secretaria de Segurança/PR, onde serão prestados os serviços de infra-estrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 4) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.
- 5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) Os pagamentos relativos aos serviços serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

1.1) Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor.

GRUPO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$	TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>MATERIAIS</b>					
1.1	CABO DE TELEFONIA CTP-APL-G 10 PARES	M	3.100			
1.2	CABO DE TELEFONIA CTP-APL-G 20 PARES	M	2.400			
1.3	CABO DE TELEFONIA CTP-APL-G 30 PARES	M	700			
1.4	ELETROCALHAS E PERFILADOS COM ACESSÓRIOS	M	100			
1.5	CAIXA DE PASSAGEM	M	207			
1.6	PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 VOICE PANEL 30 PORTAS RJ 45	UN	10			
1.7	TUBO DE PVC DE 100 MM NO MÍNIMO OU SIMILAR	UN	6.200			
1.8	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (D.I.O.) COM 6 PORTAS	M	7			
1.9	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (D.I.O.) COM 24 PORTAS	UN	2			
1.10	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA LC-LC MULTIMODO	UN	42			
1.11	CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA - 2 PARES DE FIBRA MULTIMODO	UN	4.600			
1.12	RACK (UMA UNIDADE DE RACK – U = 1,75") COM ACESSÓRIOS	UN	7			
1.13	RACK 44 US X 570MM COM PORTA MF	UN	1			
1.14	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO DG COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UN	17			
1.15	BLOCO ENGATE RÁPIDO	UN	17			
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
2.1	ESCAVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS PARA ACONDICIONAR CABEAMENTO	M	6.200			
2.2	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ÁREA EXTERNA	UN	207			
2.3	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC OU SIMILAR 100 MM NO MÍNIMO	M	6.200			
2.4	INSTALAÇÃO DE CABOS DE TELEFONIA CTP-APL-G	M	6.200			
2.5	ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO DO RACK	UN	8			
2.6	INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 30 PORTAS C CONECTORES RJ-45.	UN	10			
2.7	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO DE 2 PARES DE FIBRA MULTIMODO	M	4.600			
2.8	INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (D.I.O) COM PORTAS EM RACK	UN	7			
2.9	FUSÃO DE CABO ÓPTICO	UN	8			
2.10	INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE ENGATE RÁPIDO NO DG COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UN	17			
2.11	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS E PERFILADOS	M	100			
2.12	INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE RACK	U	8			
2.13	INSTALAÇÃO DE BLOCOS ENGATE RÁPIDO	UN	17			
<b>TOTAL DO GRUPO - R\$</b>						

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC).

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.200.0001; Naturezas das Despesas: 339030 e 339039.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

